



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10



## LEI Nº 918, de 20 de maio de 2001

*“Institui o Sistema de Controle Interno do Município de Simonésia e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o Sistema de Controle Interno do Município de Simonésia, com o objetivo de realizar um controle preventivo em todos os atos e fatos administrativos que geram despesas e arrecadam receitas, tendo as seguintes finalidades;

I – Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à implantação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos.

II – Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal;

III – Acompanhar a execução financeira e orçamentária bem como, bem como da aplicação sob qualquer forma, dos recursos;

IV – Avaliar o cumprimento das metas previstas na execução dos programas de orçamento da Prefeitura Municipal;

V – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

VI – Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos recursos.

VII – Executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas e órgãos constitutivos do Poder Legislativo;

VIII – Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Simonésia;

IX – Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito Municipal, ao final de sua gestão, quando não prestados voluntariamente;

CÂMARA MUNICIPAL DE Simonésia  
PROCOLO Nº 576  
DATA 11 / 06 / 01  
Deira 12:55 h  
ASS SERVIDOR RESPONSÁVEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10



CÂMARA MUNICIPAL DE Simonésia  
PROTOCOLO Nº 576  
DATA 11/06/01  
Pereira 12:55 h  
ASS. SERVIDOR RESPONSÁVEL

X – Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral da Prefeitura Municipal, e nos casos de inspeções, verificação e tomada de contas;

XI – Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, controle de estoque, almoxarifado e patrimônio, sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

XII – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XIII – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Artigo 2º. Fica instituída a Comissão do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Simonésia, composta de “agentes de controle interno”, que serão servidores municipais, a serem designados através de Portaria, sem ônus adicionais para executarem o controle preventivo proposto.

Artigo 3º. Caberá aos agentes de controle interno, além das finalidades estabelecidas no Art. 1º, a responsabilidade de conferir as rotinas de trabalho da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º. O Controle Preventivo, a ser realizado, não exime o ordenador da despesa de sua responsabilidade com relação aos pagamentos a serem efetuados, sendo que o mesmo deve analisá-los antes de efetuá-los, de acordo com a legislação pertinente.

Artigo 5º. As despesas com a instalação do controle interno correrão à conta de dotações constantes do Orçamento Municipal, para o exercício de 2001.

Artigo 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Simonésia(MG), 20 de maio de 2.001.

  
**Laerte Augusto de Souza**  
Prefeito Municipal